

MANUAL DE INVESTIMENTOS V.01-2025



COMITÊ DE INVESTIMENTOS



1. MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1.1 OBJETIVO DO MANUAL - Sistematizar o processo de elaboração e revisão da Política Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA

1.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e alterações, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

Lei Nº 9.717/98 de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, dispõe sobre regras gerais de funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência, incluindo a responsabilidade solidária dos dirigentes do Ente Federativo e da Unidade Gestora do RPPS, e demais envolvidos nas ações de investimentos e aplicação dos recursos previdenciários. Inclusive consultores, distribuidores, instituição financeira administradora e gestores de fundos de investimentos.

Demonstrativo da Política de Investimentos- DPIN foi instituído com o objetivo de garantir que os Entes Federativos comprovem a elaboração e a fiel execução da política anual de aplicação dos recursos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN.

1.3 AGENTES RESPONSÁVEIS

- **Comitê de Investimentos** – Elabora a política de investimentos e monitora sua execução;
- **Consultoria de investimentos** - auxilia o comitê de investimento no processo de elaboração da Política de Investimentos, propõe sugestões, modificações e ajustes e auxilia no acompanhamento de execução;
- **Conselho Administrativo** – aprova a política de investimentos.

1.4 PASSOS DO PROCESSO

1. Avaliação dos resultados da execução da Política de Investimentos Mensalmente, e quando necessário, o Comitê de Investimentos avalia os resultados da gestão dos recursos da Política de Investimentos vigente e produz relatórios mensais sobre este acompanhamento, bem como detalha novos aportes ou mudanças na carteira, a política de investimento é aprovado pelo Conselho Administrativo e publicado no site do IPSEMA.

1. Elaboração da Política de Investimentos pelo Comitê de Investimento - Em data pré-estabelecida pelo Ministério da Previdência, o Comitê de Investimentos auxiliado pela Consultoria de Investimentos elabora a minuta da Política de Investimentos, que deverá conter análise dos principais índices e acontecimentos do mercado e suas perspectivas, bem como outros pontos técnicos, respeitando a autonomia e visão de gestão de recursos do IPSEMA e envia para análise e aprovação do Conselho Administrativo.

2. Análise da Minuta da Política de Investimentos pelo Conselho Administrativo. O Conselho Administrativo em reunião realiza a análise dos dados constantes na minuta como estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, mecanismos de controle e monitoramento e verifica se estes estão de acordo com a visão do IPSEMA e em caso de dúvida solicita esclarecimento ao comitê de investimento/consultoria de investimentos.

3. Votação da minuta, aprovação ou reprovação com proposição de ajustes à Política de Investimentos- Após análise do Conselho Administrativo a minuta é colocada em votação:

- a) em caso de aprovação do Conselho Administrativo a política de investimento é
- b) em caso de reprovação o Conselho Administrativo propõe mudanças ou ajustes,

3. O Conselho Administrativo após análise é feita a votação analisa e aprova a nova Política de Investimentos e envia de volta para o Comitê de Investimentos.

6. Votação da minuta, aprovação ou proposição de ajustes à Política de Investimentos- A consultoria de investimentos analisa as mudanças e, se for o caso, propõe ajustes.

5. Estratégia de Investimentos, Monitoramento, Alçadas e Controles da Política de Investimentos- O Comitê de Investimentos cria a estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano e para os 5 anos seguintes, cria mecanismos de controle e monitoramento e define as alçadas de ação nos investimentos e envia para a Consultoria de Investimentos analisar do ponto de vista técnico as mudanças inseridas pelo Comitê.

7. Ajustes na Nova Política de Investimentos - Se for o caso, o Comitê de Investimentos faz os ajustes técnicos necessários e envia para o Conselho Administrativo.

8. Análise e Aprovação da Nova Política de Investimentos - O Conselho Administrativo analisa e aprova a nova Política de Investimentos e envia de volta para o Comitê de Investimentos.

9. Envio do DPIN via CADPREV- O Comitê de Investimentos, através do seu gestor de recursos e da Consultoria de Investimentos, envia a Nova Política de Investimentos ao Ministério da Previdência através do preenchimento do DPIN via CADPREV.

10. Publicação no Site do IPSEMA. A presidente do IPSEMA publica a Nova Política de Investimentos no site do IPSEMA.

2. MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

2.1 OBJETIVO DO MANUAL - Sistematizar o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, fundos de investimentos, bem como os gestores, administradores e custodiantes, referente aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Resolução CMN Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Instrução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

2.3 AGENTES RESPONSÁVEIS

* **Gestor de Recursos** - Disponibiliza a documentação exigida pela legislação para o processo de credenciamento.

* **Gestor de Recursos** - A partir da documentação, elabora os Termos, nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

* **Comitê de Investimentos** - Avalia, atesta e monitora os processos de credenciamento;

* **Comitê de Investimentos** - Delibera sobre a aprovação dos Termos de Credenciamento.

2.4 PASSOS DO PROCESSO

1. Fica disponível no site do IPSEMA a Política Anual de Investimentos, com as regras e procedimentos para credenciamento/ atualização das instituições financeiras.

2.A Instituições Financeiras interessadas preparam a documentação para se candidatar ao credenciamento e envia a documentação a IPSEMA. Com base na Política de Investimento as instituições financeiras prepararão a documentação solicitada, bem como preenchimento dos formulários obrigatórios elencados, e encaminhará ao e-mail da IPSEMA (ipsema@acailandia.ma.gov.br) para análise.

3.Avaliação da documentação para Credenciamento da Instituição Financeira. O Gestor de Investimentos confirma o recebimento da documentação encaminhada pela instituição, avalia as certidões, os formulários, e utilizará Sistema próprio ou terceirizado para análise, avaliações e estatísticas das instituições e dos fundos que compõem a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundos de investimentos para recebimento das aplicações dos recursos do IPSEMA, além de informações e procedimentos do Sistema CADPREV (DAIR) e de outras informações, que entender como necessárias ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos IPSEMA.

4.Envio para aprovação Comitê de Investimentos. O Gestor de Investimentos após avaliação da documentação, atesta que a instituição financeira é reconhecidamente capaz de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

5.Análise e Aprovação da lista de Instituições Financeiras credenciadas pelo comitê. O Comitê de Investimentos analisa e aprova a lista de instituições credenciadas, elabora o termo de credenciamento.

6.Encaminhamento para Publicação no site da IPSEMA. O Gestor de Investimentos publica a lista de instituições credenciadas e a disponibiliza a lista no site do IPSEMA e no fechamento do mês atualizar o DAIR.

3. MANUAL DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E/OU RESGATE

3.1 OBJETIVO DO MANUAL - Sistematizar o processo de Autorização para Aplicação ou Resgate (APR), dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA.

3.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Portaria que nomeia o Gestor de Recursos.
- Resolução CMN 4963/21.
- Política de Investimentos do IPSEMA.

3.3 AGENTES RESPONSÁVEIS

- Diretoria Financeira - Conferir, executar e monitorar as operações.
- Comitê de Investimentos - Monitorar e sugerir estratégias
- Comitê de Investimentos - Avalia as decisões relativas a aplicações que impactaram em liquidez.
- Presidente – Autoriza a movimentação financeira

3.4 PASSOS DO PROCESSO

1. **Monitoramento de Recursos.** Diretoria Financeira monitora rotineiramente a entrada e saída de recursos.
2. **Classificação.** Diretoria Financeira identifica se o recurso é previdenciário ou da Taxa de Administração.
3. **Aplicação Inicial.** Os recursos serão aplicados em fundos com liquidez diária, desde que haja pré aprovação de investimentos. Na ausência de uma aplicação previamente aprovada, os valores permanecerão investidos em um fundo DI com liquidez diária até que o Comitê de Investimentos defina a alocação final. Em caso de resgate, o Comitê de Investimentos analisa e solicita o resgate baseado na estratégia de investimentos definidos na política de investimentos vigente.
4. **Estudo e Sugestão.** O Comitê de Investimentos analisa a carteira e solicita aplicação definitiva seguindo a política de investimentos ou executa o resgate conforme definido em ata.
5. **Autorização da movimentação financeira.** O presidente do IPSEMA autoriza a movimentação financeira.
6. **Emissão de APR.** A Consultoria de Investimentos em conjunto com o Diretor Financeiro elabora a APR no SISTEMA PRÓPRIO/CADPREV DAIR, com detalhamento da aplicação ou resgate, com assinatura digital em conjunto Gestor de Investimento e Presidente do IPSEMA.
7. **Publicação.** Publica-se a APR no site da IPSEMA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovado por: Comitê de Investimentos

JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO

ARTUR HENRIQUE MAGALHÃES COSTA

KEILA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA